

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ	Pág: 2
SECR. GOVERNO	Pág: 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Tarumã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Licitações: Pregão e Contratos

Extrato de contrato

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa sem fase recursal** nº 272/2026, Processo Administrativo nº 272/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, fabricação, transporte, montagem e instalação de revestimento em MDF e mobiliário sob medida. Conforme Termo de Referência.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
RIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - 28.172.349/0001-20 marcenariadorivadal@hotmail.com - (18) 99711-2709	29.220,00	21.000,00	8.220,00 Proveito (28,13%)
Totais	29.220,00	21.000,00	8.220,00 Proveito (28,13%)

Detalhes

SOLANGE APARECIDA CARON DA SILVA na condição de **Autoridade competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: RIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CPF/CNPJ: 28.172.349/0001-20				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 06/05/2026 16:11:57			
LOTE 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Serviço especializadp para fornecimento e instalação de revestimento em MDF e mobiliário sob medida. - Item 1 - Revestimento em duas paredesRevestimento em duas paredes, cada uma com 19 metros de comprimento e 1,40 metro de altura, instalado de forma nivelada a 10 cm abaixo das janelas e a 10 cm do piso. Considera-se que o piso apresenta variações de altura, não sendo totalmente plano, devido à presença de rampa de acesso. O material especificado é MDF de 18 mm, na cor Louro Freijó Poro, padrão Arauco. ? projeto inclui detalhes em ripado, com peças de 3 cm de largura e espaçamento de 3 cm entre elas, aplicadas nas colunas. Além disso, estão previstos dois conjuntos decorativos compostos por 5 ripas cada, distribuídos entre as colunas, conforme o projeto.Item 2 - Balcão da SecretariaBalcão na medida 2.20cms de comprimento por 90cms de altura (15 cms de rodapé) e 60cms de profundidade. Estrutura em MDF 18mm branco e tamponamentos, portas e frente de gavetas em MDF 18mm na cor amadeirado, com 4 (quatro) portas e 4 gavetas, com uma prateleira interna, puxador facetado na cor preto, dobradiç	1,00	SERV	21.000,00	21.000,00

Tarumã, 06 de Maio de 2026.



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 7 de maio de 2026

Ano IV - Edição Nº 1894

Página 3

Autoridade competente: SOLANGE APARECIDA CARON DA SILVA



SECR. GOVERNO

Atos Administrativos

Editais de notificações



EDITAL Nº. 62/2026, 07 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2025 DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX PAULO LABS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou que dele conhecimento tiverem que em virtude do CONCURSO PÚBLICO 001/2025 conforme os termos do Edital de inscrições torna público a **CONVOCAÇÃO** do candidato abaixo relacionado, para provimento de cargo público através do regime jurídico único – estatutário.

A partir da publicação deste edital de convocação e comunicação via endereço eletrônico, o candidato terá o prazo **de 10 (dez) dias úteis para POSSE, para tanto o mesmo deverá apresentar toda documentação exigida no Anexo I deste Edital, sob pena de perda do direito à nomeação (exercício).**

O não cumprimento das obrigações impostas neste edital nos prazos por ele assinalados implicará, **automaticamente**, na desistência do cargo e dos direitos dele decorrentes, assumindo a municipalidade a prerrogativa de convocação do próximo classificado.

Registre-se.
Publique-se

Tarumã, em 07 de Maio de 2026.

Max Paulo Labs
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, nº 482, Vila das Árvores - Tarumã-SP | CEP: 19820-000 | CNPJ: 64.614.449/0001-22
Fone/Fax: (18) 3373-4500 | site: www.taruma.sp.gov.br | e-mail: gabinete@taruma.sp.gov.br



Assinado por 1 pessoa: MAX PAULO LABS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/1680-024E-1D4E-1C4D> e informe o código 1680-024E-1D4E-1C4D



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO DIA DA POSSE

1. Original e cópia da Certidão de nascimento atualizada, se solteiro;
2. Original e cópia da Certidão de casamento atualizada, se casado;
3. Original e cópia da Certidão de nascimento dos dependentes;
4. Original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF dos dependentes;
5. Original e cópia da Declaração de escolaridade dos dependentes;
6. Original e cópia da Cédula de identificação RG;
7. Original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
8. Original e cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
9. Cópia do Número da Conta Bancária, junto à agência de Tarumã do Banco do Bradesco;
10. Original e cópia do título de eleitor;
11. Certidão de quitação eleitoral;
12. Original e cópia do Certificado ou Diploma de Escolaridade;
13. Original e cópia do Registro Profissional do Conselho de Classe, se requisito de investidura do cargo;
14. Cópia do tipo sanguíneo;
15. Original e cópia do comprovante de residência;
16. Original e cópia do número do PIS;
17. Original e cópia da carteira de vacinação atualizada;
18. Certidão de antecedentes criminais estadual e federal;
19. Certidão, ou protocolo de solicitação, de tempo de contribuição junto aos regimes geral ou próprio;
20. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio, observado o disposto no art. 13 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
21. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria "E";
22. Capacitação na NR-12.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
02º	HERIK FANTINELLI

Rua Aroeira, nº 482, Vila das Árvores - Tarumã-SP | CEP: 19820-000 | CNPJ: 64.614.449/0001-22
Fone/Fax: (18) 3373-4500 | site: www.taruma.sp.gov.br | e-mail: gabinete@taruma.sp.gov.br



Assinado por 1 pessoa: MAX PAULO LABS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/1680-024E-1D4E-1C4D> e informe o código 1680-024E-1D4E-1C4D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1680-024E-1D4E-1C4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 07/05/2026 13:27:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/1680-024E-1D4E-1C4D>



EDITAL Nº. 63/2026, 07 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NA SELEÇÃO PÚBLICA 004/2024 DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAX PAULO LABS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou que dele conhecimento tiverem que em virtude da SELEÇÃO PÚBLICA 004/2024 conforme os termos do Edital de inscrições torna público a **CONVOCAÇÃO** do candidato abaixo relacionado, para provimento de cargo público através do regime jurídico único – estatutário.

A partir da publicação deste edital de convocação e comunicação via endereço eletrônico, o candidato terá o prazo **de 05 (cinco) dias úteis para POSSE, para tanto o mesmo deverá apresentar toda documentação exigida no Anexo I deste Edital, sob pena de perda do direito à nomeação (exercício).**

O não cumprimento das obrigações impostas neste edital nos prazos por ele assinalados implicará, **automaticamente**, na desistência da função e dos direitos dele decorrentes, assumindo a municipalidade a prerrogativa de convocação do próximo classificado.

Registre-se.
Publique-se

Tarumã, em 07 de Maio de 2026.

Max Paulo Labs
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 1 pessoa: MAX PAULO LABS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1.doc.com.br/verificacao/EE28-3F40-5A12-83EC> e informe o código EE28-3F40-5A12-83EC





ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO DIA DA POSSE

1. Original e cópia da Certidão de Nascimento atualizada, se solteiro(a);
2. Original e cópia da Certidão de Casamento atualizada, se casado(a);
3. Original e cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
4. Original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos dependentes;
5. Original e cópia da Declaração de Escolaridade dos dependentes;
6. Original e cópia da Cédula de Identidade (RG);
7. Original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
8. Original e cópia do Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
9. Cópia do número da conta bancária junto à agência de Tarumã do Banco Bradesco;
10. Original e cópia do Título de Eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral (disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
12. Original e cópia do Certificado ou Diploma de Escolaridade - Superior em Psicologia;
13. Original e cópia do Registro Profissional no Conselho de Classe, quando for requisito para investidura no cargo;
14. Cópia do comprovante de tipo sanguíneo (este exame não é custeado pela Prefeitura);
15. Original e cópia do comprovante de residência;
16. Original e cópia do número do PIS/NIT/PASEP;
17. Original e cópia da Carteira de Vacinação atualizada (este documento deverá ser apresentado ao Médico do Trabalho para avaliação);
18. Certidão de antecedentes criminais estadual e federal;
19. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, observado o disposto no art. 13 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Declaração do Imposto de Renda 2025);
20. Original e cópia do registro no CRP (Conselho Regional de Psicologia).

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
33º	HOSANA PAULA TORRES BEZERRA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE28-3F40-5A12-83EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 07/05/2026 17:15:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/EE28-3F40-5A12-83EC>



EDITAL Nº. 64/2026, 07 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NA SELEÇÃO PÚBLICA 004/2024 DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAX PAULO LABS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou que dele conhecimento tiverem que em virtude da SELEÇÃO PÚBLICA 004/2024 conforme os termos do Edital de inscrições torna público a **CONVOCAÇÃO** do candidato abaixo relacionado, para provimento de cargo público através do regime jurídico único – estatutário.

A partir da publicação deste edital de convocação e comunicação via endereço eletrônico, o candidato terá o prazo **de 05 (cinco) dias úteis para POSSE, para tanto o mesmo deverá apresentar toda documentação exigida no Anexo I deste Edital, sob pena de perda do direito à nomeação (exercício).**

O não cumprimento das obrigações impostas neste edital nos prazos por ele assinalados implicará, **automaticamente**, na desistência da função e dos direitos dele decorrentes, assumindo a municipalidade a prerrogativa de convocação do próximo classificado.

Registre-se.
Publique-se

Tarumã, em 07 de Maio de 2026.

Max Paulo Labs
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 1 pessoa: MAX PAULO LABS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1.doc.com.br/verificacao/F538-894E-2FCA-E098> e informe o código F538-894E-2FCA-E098





ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO DIA DA POSSE

1. Original e cópia da Certidão de Nascimento atualizada, se solteiro(a);
2. Original e cópia da Certidão de Casamento atualizada, se casado(a);
3. Original e cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
4. Original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos dependentes;
5. Original e cópia da Declaração de Escolaridade dos dependentes;
6. Original e cópia da Cédula de Identidade (RG);
7. Original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
8. Original e cópia do Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
9. Cópia do número da conta bancária junto à agência de Tarumã do Banco Bradesco;
10. Original e cópia do Título de Eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral (disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
12. Original e cópia do Certificado ou Diploma de Escolaridade - Superior em Psicologia;
13. Original e cópia do Registro Profissional no Conselho de Classe, quando for requisito para investidura no cargo;
14. Cópia do comprovante de tipo sanguíneo (este exame não é custeado pela Prefeitura);
15. Original e cópia do comprovante de residência;
16. Original e cópia do número do PIS/NIT/PASEP;
17. Original e cópia da Carteira de Vacinação atualizada (este documento deverá ser apresentado ao Médico do Trabalho para avaliação);
18. Certidão de antecedentes criminais estadual e federal;
19. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, observado o disposto no art. 13 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Declaração do Imposto de Renda 2025);
20. Original e cópia do registro no CRP (Conselho Regional de Psicologia).

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
34º	ALINE GALVÃO VELASCO

Assinado por 1 pessoa: MAX PAULO LABS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/F538-894E-2FCA-E098> e informe o código F538-894E-2FCA-E098





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F538-894E-2FCA-E098

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 07/05/2026 17:15:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/F538-894E-2FCA-E098>



EDITAL Nº. 65/2026, 07 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NA SELEÇÃO PÚBLICA 004/2024 DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAX PAULO LABS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou que dele conhecimento tiverem que em virtude da SELEÇÃO PÚBLICA 004/2024 conforme os termos do Edital de inscrições torna público a **CONVOCAÇÃO** do candidato abaixo relacionado, para provimento de cargo público através do regime jurídico único – estatutário.

A partir da publicação deste edital de convocação e comunicação via endereço eletrônico, o candidato terá o prazo **de 05 (cinco) dias úteis para POSSE, para tanto o mesmo deverá apresentar toda documentação exigida no Anexo I deste Edital, sob pena de perda do direito à nomeação (exercício).**

O não cumprimento das obrigações impostas neste edital nos prazos por ele assinalados implicará, **automaticamente**, na desistência da função e dos direitos dele decorrentes, assumindo a municipalidade a prerrogativa de convocação do próximo classificado.

Registre-se.
Publique-se

Tarumã, em 07 de Maio de 2026.

Max Paulo Labs
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 1 pessoa: MAX PAULO LABS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1.doc.com.br/verificacao/1298-A948-E463-B911> e informe o código 1298-A848-E463-B911





ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO DIA DA POSSE

1. Original e cópia da Certidão de Nascimento atualizada, se solteiro(a);
2. Original e cópia da Certidão de Casamento atualizada, se casado(a);
3. Original e cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
4. Original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos dependentes;
5. Original e cópia da Declaração de Escolaridade dos dependentes;
6. Original e cópia da Cédula de Identidade (RG);
7. Original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
8. Original e cópia do Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
9. Cópia do número da conta bancária junto à agência de Tarumã do Banco Bradesco;
10. Original e cópia do Título de Eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral (disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
12. Original e cópia do Certificado ou Diploma de Escolaridade;
13. Original e cópia do Registro Profissional no Conselho de Classe, quando for requisito para investidura no cargo;
14. Cópia do comprovante de tipo sanguíneo (este exame não é custeado pela Prefeitura);
15. Original e cópia do comprovante de residência;
16. Original e cópia do número do PIS/NIT/PASEP;
17. Original e cópia da Carteira de Vacinação atualizada (este documento deverá ser apresentado ao Médico do Trabalho para avaliação);
18. Certidão de antecedentes criminais estadual e federal;
19. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, observado o disposto no art. 13 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Declaração do Imposto de Renda 2025);
20. Original e cópia do CRESS – Conselho Regional de Serviço Social.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
9º	SANDRA MARA LOPES

Assinado por 1 pessoa: MAX PAULO LABS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/1298-A948-E463-B911> e informe o código 1298-A848-E463-B911





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1298-A848-E463-B911

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 07/05/2026 17:13:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/1298-A848-E463-B911>



Leis



LEI Nº. 1774/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026.

“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, O SELO “EMPRESA PARCEIRA DA MULHER” DESTINADO AO RECONHECIMENTO DE EMPRESAS QUE ADOTEM PRÁTICAS DE INCLUSÃO, PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DE MULHERES, ESPECIALMENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, Prefeita Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Tarumã, o Selo “Empresa Parceira da Mulher”, a ser concedido às empresas que adotem políticas de valorização, inclusão e apoio às mulheres, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social ou vítimas de violência.

Art. 2º - O Selo de que trata esta Lei tem como objetivos:

- I – incentivar a inserção e permanência da mulher no mercado de trabalho;
- II – promover a autonomia econômica feminina;
- III – apoiar mulheres em situação de violência doméstica e familiar;
- IV – fomentar a responsabilidade social das empresas;
- V – fortalecer políticas públicas de proteção e valorização da mulher.

Art. 3º - Poderão ser certificadas com o Selo as empresas que comprovarem a adoção de uma ou mais das seguintes práticas:

- I – contratação de mulheres em situação de vulnerabilidade social;
- II – contratação de mulheres vítimas de violência doméstica;
- III – desenvolvimento de programas internos de valorização da mulher;
- IV – promoção da igualdade de gênero no ambiente de trabalho;
- V – apoio a campanhas educativas e ações sociais voltadas à mulher;
- VI – implementação de ambiente seguro, inclusivo e livre de discriminação.

Art. 4º - O Selo “Empresa Parceira da Mulher” terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado mediante nova avaliação.

Art. 5º - A certificação será concedida pelo Poder Executivo, por meio do órgão competente, mediante critérios objetivos a serem definidos em regulamento.

Art. 6º - As empresas certificadas poderão:

- I – utilizar o Selo em seus materiais institucionais e publicitários;
- II – receber reconhecimento público em eventos oficiais do Município;
- III – participar de campanhas e ações institucionais promovidas pela Administração

Pública;

- IV – integrar banco municipal de empresas socialmente responsáveis.





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 7 de maio de 2026

Ano IV - Edição Nº 1894

Página 17



Art. 7º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para a execução desta Lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 06 de Maio de 2026, 36º. Ano da Emancipação Política e 34º. Ano da Instalação.

Adriana Balejo Piedade da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Max Paulo Labs
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

Max Paulo Labs
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1.doc.com.br/verificacao/91f6-4bc7-1a48-e3c0> e informe o código 91F6-4BC7-1A48-E3C0





LEI N.º 1775/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026.

“INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO, COM ÊNFASE NA SAÚDE MENTAL, E ESTABELECE DIRETRIZES PARA PRIORIZAÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO MEDIANTE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, Prefeita Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica instituída, no âmbito do Município de Tarumã, a Política Municipal de Atenção à Saúde do Servidor Público, com ênfase na promoção, prevenção e cuidado da saúde mental, visando à melhoria da qualidade de vida, à redução de afastamentos e à continuidade eficiente dos serviços públicos.

Art. 2º. - A Política de que trata esta Lei tem como objetivos:

- I – Promover a saúde mental e o bem-estar psicossocial dos servidores públicos;
- II – prevenir transtornos como ansiedade, depressão, estresse e síndrome de burnout;
- III – reduzir afastamentos decorrentes de adoecimento físico e mental;
- IV – garantir maior eficiência na prestação dos serviços públicos;
- V – incentivar práticas de prevenção e cuidado no ambiente de trabalho.

Art. 3º. - O Município promoverá ações voltadas à proteção da saúde mental dos servidores públicos, considerando:

- I – Os riscos psicossociais do ambiente de trabalho;
- II – a necessidade de identificação precoce de sofrimento psíquico;
- III – o acompanhamento contínuo dos servidores;
- IV – a integração com políticas de saúde do trabalhador.

Art. 4º. - Ficam estabelecidas diretrizes para priorização do atendimento médico aos servidores públicos municipais, especialmente nos casos relacionados à saúde mental, devendo ser observados:

- I – A existência de risco de agravamento do quadro de saúde;
- II – o comprometimento da capacidade laborativa;
- III – a necessidade de intervenção célere;
- IV – a indicação clínica fundamentada por profissional de saúde.

Art. 5º. - A priorização prevista nesta Lei observará:

- I – A classificação de risco realizada por profissional de saúde;
- II – os protocolos clínicos adotados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- III – a prevalência dos casos de maior gravidade.

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1.doc.com.br/verificacao/91f6-4bc7-1a48-e3c0> e informe o código 91f6-4bc7-1a48-e3c0



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 7 de maio de 2026

Ano IV - Edição Nº 1894

Página 19



Art. 6º. - A condição de servidor público não constitui critério automático de prioridade, devendo a priorização ocorrer exclusivamente com base em avaliação técnica.

Art. 7º. - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 8º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 06 de Maio de 2026, 36º. Ano da Emancipação Política e 34º. Ano da Instalação.

Adriana Balejo Piedade da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Max Paulo Labs
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

Max Paulo Labs
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1.doc.com.br/verificacao/91f6-4bc7-1a48-e3c0> e informe o código 91f6-4bc7-1a48-e3c0



LEI Nº. 1776/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA E DO PROGRAMA “TARUMÃ MAIS VERDE”, ESTABELECE DIRETRIZES PARA AMPLIAÇÃO DA COBERTURA VEGETAL URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, Prefeita Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído no Município de Tarumã o Plano Municipal de Arborização Urbana, com o objetivo de planejar, ampliar, conservar e recuperar a arborização urbana, promovendo melhoria ambiental, paisagística e climática no município.

Art. 2º - Fica criado, como instrumento de execução do Plano Municipal de Arborização Urbana, o Programa “Tarumã Mais Verde”, destinado a incentivar o plantio de árvores em vias públicas, praças, áreas verdes e em frente às residências, em parceria entre o Poder Público Municipal e a população.

Art. 3º - O Plano Municipal de Arborização Urbana observará os seguintes princípios:

- I – Sustentabilidade ambiental;
- II – planejamento urbano;
- III – participação comunitária;
- IV – adaptação às mudanças climáticas;
- V – melhoria da qualidade de vida da população.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º - São objetivos do Plano Municipal de Arborização Urbana:

- I – ampliar a cobertura vegetal no perímetro urbano;
- II – reduzir a temperatura e melhorar o microclima da cidade;
- III – promover sombreamento em vias públicas e áreas residenciais;
- IV – contribuir para a redução da poluição atmosférica e sonora;
- V – valorizar o paisagismo urbano;
- VI – fortalecer a educação ambiental da população.

CAPÍTULO III DO PROGRAMA TARUMÃ MAIS VERDE

Art. 5º - O Programa “Tarumã Mais Verde” terá como finalidade ampliar o plantio de árvores no município, por meio de ações estruturadas de arborização urbana.

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1.doc.com.br/verificacao/91f6-4bc7-1a48-e3c0> e informe o código 91F6-4BC7-1A48-E3C0



Art. 6º - O programa poderá prever que cada residência situada em vias públicas do município possa receber ao menos uma árvore adequada para arborização urbana, plantada preferencialmente em frente ao imóvel, observadas as normas técnicas e urbanísticas aplicáveis.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá disponibilizar mudas de espécies adequadas para arborização urbana, conforme disponibilidade do viveiro municipal ou mediante parcerias institucionais.

CAPÍTULO IV DAS METAS DE ARBORIZAÇÃO

Art. 8º - O Município estabelecerá metas progressivas de ampliação da arborização urbana, podendo adotar como referência:

- I – plantio mínimo anual de árvores no município;
- II – ampliação gradual da cobertura vegetal urbana;
- III – arborização prioritária de bairros com baixa cobertura vegetal.

Art. 9º - Serão consideradas áreas prioritárias para ações de arborização:

- I – novos loteamentos e bairros em expansão;
- II – vias públicas com baixa arborização;
- III – áreas com maior incidência de calor urbano.

CAPÍTULO V DO MAPEAMENTO DA ARBORIZAÇÃO URBANA

Art. 10. - O Poder Executivo poderá realizar o mapeamento da arborização urbana do município, identificando:

- I – quantidade de árvores existentes;
- II – espécies predominantes;
- III – áreas com déficit de arborização.

Parágrafo único. O mapeamento servirá como base para o planejamento das ações de plantio e manutenção da arborização urbana.

CAPÍTULO VI DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

Art. 11.- O Município poderá incentivar a participação da população por meio das seguintes iniciativas:

- I – Programa “Uma Árvore por Residência”;
- II – Programa “Adote uma Árvore”, permitindo que famílias auxiliem na conservação das árvores plantadas em frente às suas residências;
- III – campanhas de educação ambiental;
- IV – mutirões comunitários de plantio de árvores.

Art. 12. - O Município poderá instituir o Dia Municipal de Plantio de Árvores, com ações educativas e mobilização da comunidade.

CAPÍTULO VII DAS PARCERIAS

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA DALEJO PIEDADE DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1.doc.com.br/verificacao/91f6-4bc7-1a48-e3c0> e informe o código 91f6-4bc7-1a48-e3c0



Art. 13. - O Município poderá firmar parcerias com:

- I – instituições de ensino;
- II – empresas privadas;
- III – organizações da sociedade civil;
- IV – órgãos ambientais estaduais e federais.

Parágrafo único. As parcerias poderão incluir projetos de compensação ambiental, doação de mudas e ações educativas.

CAPÍTULO VIII DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 14. - O Poder Executivo poderá promover campanhas permanentes de conscientização sobre a importância da arborização urbana, incluindo:

- I – atividades em escolas;
- II – campanhas educativas;
- III – distribuição de mudas e materiais informativos.

CAPÍTULO IX DO CADASTRO DIGITAL DA ARBORIZAÇÃO URBANA

Art. 15. - O Poder Executivo poderá instituir o Cadastro Digital da Arborização Urbana do Município de Tarumã, com a finalidade de mapear, monitorar e planejar a arborização urbana.

Art. 16. - O cadastro digital poderá conter, entre outras informações:

- I – localização geográfica da árvore;
- II – espécie arbórea;
- III – data de plantio;
- IV – estado fitossanitário da árvore;
- V – histórico de manutenção, poda ou substituição.

Art. 17. - O Cadastro Digital da Arborização Urbana poderá ser integrado a sistemas de georreferenciamento ou plataformas digitais do município, permitindo o planejamento e acompanhamento da arborização urbana.

Art. 18. - O cadastro poderá servir de base para:

- I – planejamento das ações de arborização urbana;
- II – identificação de áreas com déficit de árvores;
- III – monitoramento da cobertura vegetal da cidade;
- IV – apoio às políticas públicas ambientais e climáticas do município.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 20. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. - Esta Lei será aplicada em consonância com a Lei Municipal nº 871/2009. (Acrescido pelo Projeto de Emenda Legislativo Nº 01/2026 ao(à) Projeto de Lei Ordinária do Legislativo Nº 08/2026)

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1.doc.com.br/verificacao/91f6-4bc7-1a48-e3c0> e informe o código 91f6-4bc7-1a48-e3c0



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 7 de maio de 2026

Ano IV - Edição Nº 1894

Página 23



Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 06 Maio de 2026, 36º. Ano da Emancipação Política e 34º. Ano da Instalação.

Adriana Balejo Piedade da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Max Paulo Labs
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

Max Paulo Labs
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1.doc.com.br/verificacao/91f6-4bc7-1a48-e3c0> e informe o código 91F6-4BC7-1A48-E3C0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 91F6-4BC7-1A48-E3C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 06/05/2026 11:58:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 06/05/2026 13:15:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/91F6-4BC7-1A48-E3C0>



Portarias



PORTARIA Nº. 11651/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GABRIELA FERREIRA DE MORAIS FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 04 de Maio de 2026 a 31 de Agosto de 2026, LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do artigo 208 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tarumã (Lei Complementar nº. 22/2022, de 08 de setembro de 2022), pelo período de 120 dias, à servidora pública municipal, GABRIELA FERREIRA DE MORAIS FERNANDES, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 43.***.***-1 SSP/SP e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 431.***.***-89, matrícula funcional nº 6079, atual ocupante da função do cargo efetivo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL junto a Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos para 04 de Maio de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, 06 de Maio de 2026, 36º. Ano da Emancipação Política e 34º. Ano da Instalação.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no Diário Oficial do Município.

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/OAC3-341F-605E-55A5> e informe o código OAC3-341F-605E-55A5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0AC3-341F-605E-55A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 07/05/2026 08:27:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 07/05/2026 09:16:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/0AC3-341F-605E-55A5>